



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

---

**PROGRAMA MEU PRIMEIRO EMPREGO:**  
**“CAMINHOS PARA O SUCESSO”**

**REGULAMENTO – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024**

Dispõe sobre os critérios para a elaboração e implantação do programa “**Meu Primeiro Emprego – Caminhos para o Sucesso**” e dá outras providências”.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas competências legais e regimentais e;

Considerando a necessidade de elaboração e implantação do programa “Meu Primeiro Emprego – Caminhos para o Sucesso”, baixam as seguintes determinações:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam abertas as inscrições de manifestação de interesse profissionais de enfermagem residentes em Sergipe para participação do programa “Meu Primeiro Emprego – Caminhos para o Sucesso” e dá outras providências;

**Art. 2º** O(a)s interessado(a)s em participar do programa “Meu Primeiro Emprego – Caminhos para o Sucesso” deverão conhecer e aceitar as condições estabelecidas nesta Instrução Normativa (IN);

**Art. 3º** O presente Regimento será divulgado por meio do mural eletrônico da Coren/SE, no sítio <https://coren-se.gov.br/>.

**Art. 4º** Os critérios para a elaboração do “Programa Primeiro Emprego – Caminhos para o Sucesso”, no âmbito do Coren/SE, serão regidos nos termos desta Instrução Normativa (IN).

**Art. 5º** A comissão de Educação e Pesquisa do Coren/SE juntamente com a participação da Direção e do Plenário do Coren/SE deverão realizar o planejamento, execução e avaliação do “Programa Primeiro Emprego – Caminhos para o Sucesso”.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**Art.6** ° O “Programa Primeiro Emprego – Caminhos para o Sucesso” tem a finalidade de promover, por meio de atividades de educação continuada, a inserção dos profissionais de enfermagem do Estado de Sergipe ao mundo do trabalho por meio do emprego apoiado.

**Art. 7** ° - O “Programa Primeiro Emprego – Caminhos para o Sucesso” tem como objetivos principais:

I – Contribuir para a qualificação e valorização do trabalho em enfermagem, de maneira orientada e favorecendo a inserção no mundo do trabalho;

II – Oportunizar o desenvolvimento da autonomia e de competência ético-políticas e técnico-científicas aos profissionais de enfermagem para o exercício da prática profissional.

**Art. 8** ° - O Programa atua em três grandes dimensões com enfoque nos profissionais de enfermagem, com até 2 anos de formados e sem experiência profissional, nas seguintes categorias:

I - Ingressantes na profissão de Auxiliares de Enfermagem;

II - Ingressantes na profissão de Técnicos de Enfermagem;

III - Ingressantes na profissão de Enfermeiro;

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 9** ° As inscrições serão realizadas nas seguintes etapas:

1. Realizar a pré-inscrição no link <https://coren-se.gov.br/primeiro-emprego/> preenchendo todos os campos do formulário entre os dias **15/04/2024 à 19/04/2024**,
2. A comissão convocará o profissional selecionado, por ordem de cadastro da pré-inscrição, para entrega dos documentos e homologação da inscrição de forma presencial na sede do Coren/SE, situada na Rua Duque de Caxias, nº 389 – Bairro São José – CEP: 49015-320 - Aracaju/SE no período das **8h do dia 22/04/2024 até as 16h do dia 24/04/2024**.

### DOS REQUISITOS

**Art. 10** ° Poderão se inscrever:

I - Candidatos/profissionais de enfermagem com até 2 anos de conclusão na categoria da atividade requerida que não tenham experiência profissional;

II - Candidatos/profissionais de enfermagem com inscrição ativa e regular no Coren/SE;

III- Candidatos/profissionais de enfermagem que congreguem os requisitos materiais necessários para o acompanhamento das atividades: ter acesso a um computador/dispositivo com internet, recursos de áudio/vídeo e disponibilizar no mínimo a 20 horas semanais de dedicação aos estudos



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

presenciais e/ou remotos e participação nos encontros obrigatórios presenciais, remotos síncronos ou assíncronos, entre professores tutores e aperfeiçoandos;

IV - Em caso de empate será usado como critério de desempate: a maior idade e ordem de inscrição.

### DAS VAGAS POR CATEGORIA

**Carga horária total: 125 horas, conforme a seguinte distribuição:**

Bloco Teórico/Tutoria: Carga horária de 120 horas;

Cenários de Simulação: Carga horária de 5 horas;

CATEGORIA	REQUISITO	PRÉ- INSCRIÇÃO	VAGAS
INGRESSANTE NA CARREIRA DE AUXILIAR	Auxiliares de enfermagem, sem experiência profissional, com até 2 anos de formado no ato da inscrição.	100	25
INGRESSANTE NA CARREIRA DE TÉCNICO	Técnicos de enfermagem, sem experiência profissional, com até 2 anos de formado no ato da inscrição.	100	25
INGRESSANTE NA CARREIRA DE ENFERMEIRO	Enfermeiros, sem experiência profissional, com até 2 anos de formado no ato da inscrição.	100	30

### DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

**Art. 11º** O escopo do conteúdo programático é direcionado à carreira do profissional, composto por componentes curriculares comum e específicos, com carga horária total de 125 horas e dividido em um bloco de atividades teóricas (120h) e um bloco de atividade práticas (5 horas) por meio de cenário de simulação realística de acordo com a categoria ingressante.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**I - CICLO COMUM: AUXILIARES DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E ENFERMEIROS (Atividades às quintas-feiras)**

<b>Unidade 1 - A desafiadora busca pelo Primeiro Emprego (20h)</b>	
Capítulo 1 – Construindo o Currículo	<b>4h</b>
Capítulo 2 – Entrevista, LinkedIn e Vídeo de Apresentação	<b>4h</b>
Capítulo 3 – Prontuário Eletrônico e Noções Básicas de Informática	<b>4h</b>
Capítulo 4 – Networking, Marketing Pessoal e Digital	<b>4h</b>
Atividade Complementar: Plataforma Cofenplay e Teleatendimento	<b>4h</b>

<b>Unidade II - Ética e Legislação em Enfermagem (20h)</b>	
Capítulo 1 – Confidencialidade e comportamento ético dos profissionais de Enfermagem	<b>4h</b>
Capítulo 2 – Comunicação assertiva e empatia, Gestão das emoções e Habilidades Socioemocionais	<b>4h</b>
Capítulo 3 – Lei do Exercício Profissional da Enfermagem	<b>4h</b>
Capítulo 4 – Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem	<b>4h</b>
Atividade Complementar: Cidadania Digital e Comportamento nas redes sociais	<b>4h</b>

<b>Unidade III - Qualidade e Segurança na Assistência de Enfermagem (20h)</b>	
Capítulo 1 – Boas práticas assistenciais e Qualidade em Saúde	<b>4h</b>
Capítulo 2 – Metas de segurança do paciente	<b>4h</b>
Capítulo 3 – Eventos adversos na assistência à saúde	<b>4h</b>
Atividade Complementar: Cirurgia Segura e Indicadores de Qualidade	<b>8h</b>



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**II - CICLO ESPECÍFICO (60h):**

**-CATEGORIA INGRESSANTE: AUXILIAR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM**  
**(Atividade às quintas-feiras)**

<b>Unidade 1 - Relações Humanas no Trabalho (10h)</b>	
Capítulo 1 – Gerenciamento de conflito e negociação	<b>4h</b>
Capítulo 2 – Relacionamento interpessoal	<b>4h</b>
Capítulo 3 – Comunicação não violenta	<b>2h</b>

<b>Unidade II - Noções de Gerenciamento de Enfermagem (20h)</b>	
Capítulo 1 – Processo de Enfermagem	<b>4h</b>
Capítulo 2 – Registro de Enfermagem	<b>4h</b>
Capítulo 3 – Dimensionamento do Quadro de Profissionais	<b>4h</b>
Atividade Complementar: Estudo Autodirigido	<b>8h</b>

<b>Unidade III - Práticas de Enfermagem Baseada em Evidências (30h)</b>	
Capítulo 1 – Sinais Vitais, Transporte de pacientes, Higienização do paciente, Higienização do leito e Controle de Infecção	<b>4h</b>
Capítulo 2 – Cuidados de Enfermagem no Suporte Básico de Vida	<b>4h</b>
Capítulo 3 – Cuidados de Enfermagem na administração de medicamentos	<b>4h</b>
Capítulo 4 - Oxigenoterapia, aspiração de vias áreas e cuidados com traqueostomia	<b>4h</b>
Capítulo 5 - Cuidados de Enfermagem no tratamento de feridas	<b>4h</b>
Atividade Complementar: Estudo autodirigido	<b>10h</b>

<b>Unidade IV - ATIVIDADE PRÁTICA EM EQUIPE</b>	
Cenário de Simulação Realística	<b>5h</b>



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**- CATEGORIA INGRESSANTE: ENFERMEIRO (Atividade às quartas-feiras)**

<b>Unidade 1 -Gerenciamento em Enfermagem (10h)</b>	
Capítulo 1 – Liderança e Empoderamento da Enfermagem	<b>4h</b>
Capítulo 2 – Empreendedorismo na Enfermagem	<b>4h</b>
Atividade Complementar: Estudo Autodirigido	<b>2h</b>

<b>Unidade 1I - Enfermagem Baseada em Evidências (10h)</b>	
Capítulo 1 – Prática e gerenciamento baseadas em evidências	<b>2h</b>
Capítulo 2 – Nível de evidências	<b>2h</b>
Capítulo 3 – Promoção de práticas baseadas em evidências	<b>2h</b>
Capítulo 4 - Translação do conhecimento	<b>2h</b>
Atividade Complementar: Estudo autodirigido	<b>2h</b>

<b>Unidade 1III- Processo de Enfermagem (10h)</b>	
Capítulo 1 – Processo de Enfermagem: aspectos teóricos e legais	<b>2h</b>
Capítulo 2 – Avaliação Inicial de Enfermagem	<b>2h</b>
Capítulo 3 – Classificação de Diagnósticos de Enfermagem da NANDA-I	<b>2h</b>
Capítulo 4 - Intervenções de Enfermagem	<b>2h</b>
Capítulo 5: Resultados de Enfermagem	<b>2h</b>



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

<b>Unidade 1V- Práticas de Enfermagem (30h)</b>	
Capítulo 1 – Dimensionamento de Pessoal de Enfermagem-Introdução	<b>5h</b>
Capítulo 2 – Cuidados de Enfermagem no Balanço Hídrico	<b>5h</b>
Capítulo 3 – Cuidados de Enfermagem na Parada Cardiorrespiratória e Reanimação Cardiopulmonar	<b>5h</b>
Capítulo 4 - Cuidados de Enfermagem nas necessidades de oxigenação	<b>5h</b>
Capítulo 5: Cuidados de Enfermagem no manejo de drenos e dispositivos	<b>5h</b>
Capítulo 6 - Cuidados de Enfermagem na terapia nutricional enteral e parenteral	<b>5h</b>

<b>Unidade IV - ATIVIDADE PRÁTICA EM EQUIPE</b>	
Cenário de Simulação Realística	<b>5h</b>

### **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**Art. 12º** Será considerada por ordem de pré-inscrição on line e entrega da documentação listada no artigo 21 de forma presencial na sede do COREN. A cada edição serão chamados os candidatos de acordo com as vagas disponibilizadas. Todos os candidatos selecionados para a edição serão publicados no site do COREN/SE e comunicados por e-mail.

### **DAS NORMAS PROGRAMA MEU PRIMEIRO EMPREGO (PPEM)**

**Art. 13º** As aulas poderão ser on-line e/ou presenciais, de acordo com a programação em anexo. As atividades presenciais serão realizadas na sede do Coren/SE: às quintas-feiras no período das 13h às 16h para atividades do Bloco Comum a todos os ingressantes e para o Bloco Específico para os auxiliares e técnicos de enfermagem; e às quartas-feiras, no período das 13h às 16h, para o Bloco Específico dos ingressantes na profissão de enfermeiros.

**Art. 14º** Para aulas on-line, o aperfeiçoando deverá realizar acesso à plataforma Meet no dia e horário a que foi selecionado conforme planejamento das aulas;

**Art. 15º** Para garantir presença no dia das atividades on-line, o aperfeiçoando deverá estar presente na plataforma Meet, com câmara aberta e assinar a lista de presença online;

**Art. 16º** Cada aperfeiçoando, só poderá se inscrever para uma única categoria;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

---

**Art. 17º** As aulas serão ao vivo com professores selecionados pelo COREN/SE, com experiência na assistência e em plataformas digitais.

**DO DESLIGAMENTO**

**Art. 18º** Serão considerados critérios para o desligamento automático das atividades do Programa:

- I - Não participar da primeira sessão da primeira atividade presencial que será realizada na sede do Coren/SE no dia 02/05/20224, sem apresentar devida justificativa;
- III - Ter 3 (três) faltas consecutivas nas sessões on-line, sem apresentar atestado;
- III - Ter 3 (três) faltas consecutivas nas sessões presenciais, sem apresentar atestado;
- IV - Não cumprir os prazos estabelecidos para a entrega das atividades solicitados;
- V – Atos de indisciplina durante as atividades presenciais e/ou remotas.

**DO BANCO DE TALENTOS DO COREN/SE**

**Art. 19º** Será inscrito e certificado no Banco de Talentos participantes do “Programa Meu Primeiro Emprego – Caminhos para o Sucesso do Coren/SE”, que tenham cumpridos os seguintes critérios:

- I – Ter 75% de presença nas atividades do PPEM-Caminhos para o Sucesso;
- II – Está com currículo dentro dos padrões e modelo elaborado durante a atividade;
- III – Ter sido certificado pelo Programa Primeiro Emprego do Coren/SE.
- IV – Aprovação com média 7,0 em todos os módulos do curso.

**DAS PENALIDADES**

**Art. 20º** O profissional que for desligado automaticamente ou abandonar a atividade sem apresentar justificativa não poderá se inscrever na turma subsequente do Programa Primeiro Emprego-Caminhos para o Sucesso.

**DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO**

**Art. 21º** Para inscrever-se os ingressantes deverão:

- I - Preencher a ficha de pré-inscrição on-line;
- II – Cópia do RG e CPF;
- III – Cópia do comprovante de residência atualizado;
- IV – Diploma e certificado de conclusão de curso em sua respectiva carreira ingressante: auxiliar



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

de enfermagem, técnico de enfermagem e/ou enfermeiro;

V - Carteira de registro profissional ativa e regular de sua respectiva carreira ingressante.

**CERTIFICAÇÃO**

**Art. 22º** Os concludentes do curso serão certificados pela Escola de Enfermagem do Coren/SE.

**Art.23º** Este regulamento deverá ser publicado no site do Coren/SE.

**Art.24º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**Art.25º** Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Educação e Pesquisa e direção do Coren/SE.

**Art.26º** Dê ciência e cumpra-se.

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Lançamento do edital	02/04/2024
Período de pré-inscrição on line	15/04/2024 – 19/04/2024
Inscrição presencial na sede do COREN (profissionais convocados)	22/04/2024 - 24/04/2024
Divulgação das inscrições homologadas	25/04/2024
Início do curso	02/05/2024, às 13h, na sede do COREN/SE
Encerramento do Curso	22/08/2024

**Aracaju, 02 de abril de 2024**

**MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO**

**COREN/SE N° 270190-ENF**

**PRESIDENTE**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ANEXO 1**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DATA DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_ **HORA:** \_\_\_\_\_

**NOME DO PROFISSIONAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO NO COREN/SE:** \_\_\_\_\_

**DATA DE NASCIMENTO:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_ **ESTADO CIVIL:** \_\_\_\_\_

**CATEGORIA INGRESSANTE:**

- I - Ingressantes na profissão de Auxiliares de Enfermagem  
 II - Ingressantes na profissão de Técnicos de Enfermagem  
 III - Ingressantes na profissão de Enfermeiro

**ANO DE CONCLUSÃO DA CATEGORIA:** \_\_\_\_\_

- Declara ser profissional de enfermagem com até 2 anos de conclusão na categoria da atividade requerida e que não tem experiência profissional na área:

**SIM**  **NÃO**

- Declara possuir os requisitos materiais necessários para o acompanhamento das atividades: acesso a um computador/dispositivo com internet, recursos de áudio/vídeo e disponibilizar no mínimo a 20 horas semanais de dedicação aos estudos presenciais e/ou remotos e participação nos encontros obrigatórios presenciais, remotos síncronos ou assíncronos, entre professores tutores e aperfeiçoandos:

**SIM**  **NÃO**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Ingressante**